

CONVITE

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL

“CONTRATAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE SOFTWARE E SERVIÇOS MICROSOFT”

Ao abrigo do art.º 113.º e em cumprimento do disposto no art.º 115.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua atual redação, vem a Câmara Municipal de Sines convidar essa empresa a apresentar proposta no âmbito do ajuste direto adotado para a celebração do contrato em epígrafe e nos termos do documento anexo ao presente convite (Caderno de Encargos), onde são indicadas as Especificações e outros elementos que nos termos legais, terão que ser observados neste procedimento.

I – Entidade adjudicante

A entidade adjudicante, conforme alínea c) n.º 1 do art.º 2.º do CCP, é a Câmara Municipal de Sines, adiante designada CMS, NIPC 502 563 010, sita no Largo Ramos da Costa, 7520-159 Sines, com o telefone n.º +351 269 630 600, o fax n.º +351 630 672, endereço eletrónico aprovisionamento@mun-sines.pt.

II – Órgão Competente para a decisão de contratar

Nos termos do n.º1 do art.º 36.º do CCP, conjugado com o n.º1 do art.º 18.º Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a decisão de contratar foi adotada por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sines, no uso da competência própria, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

III – Fundamentação da escolha do procedimento de aquisição

Em conformidade com os poderes conferidos pelo art.º 38.º do CCP o procedimento adotado pela Câmara Municipal de Sines é o Ajuste Direto, de acordo com o previsto na alínea a) do n.º 1 do art.º 16.º adotado em função do disposto na alínea a) do n.º1 do art.º 20 do CCP.

IV – Disponibilização de acesso ao procedimento

O presente procedimento será integralmente disponibilizado na plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext com o seguinte endereço eletrónico: <http://www.vortalnext.pt>; disponibilizada pela empresa Vortal – Comércio Eletrónico, Consultoria e Multimédia, S.A.

V – Prazo e entrega da proposta eletrónica

1. A proposta e restantes documentos deverão ser entregues até às 17 horas do 9º dia a contar da data de disponibilização do procedimento na plataforma;
2. A apresentação da proposta e dos documentos que a acompanham deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrónica;

3. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, conforme disposto no n.º 2 do art.º 58º do CCP;
4. O concorrente deverá assinar eletronicamente a proposta e todos os documentos que lhe associar, nos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17.08, devendo a assinatura ser aposta nos documentos que constituem a proposta.

VI – Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento

1. Os esclarecimentos e retificações necessários à boa compreensão e interpretação das peças de procedimento devem ser solicitados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalnext, até ao dia anterior do prazo fixado para a apresentação de propostas;
2. Os esclarecimentos e retificações a que se refere o número anterior serão prestados por escrito, através da plataforma eletrónica vortalnext;
3. Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica, juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, sendo todos os interessados notificados do facto.

VII - Erros e Omissões do Caderno de Encargos

1. Até ao dia anterior para a apresentação das propostas, o interessado deve apresentar à Câmara Municipal de Sines através da Plataforma vortalnext, uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos por ele detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou os dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou a quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou ainda
 - c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o concorrente não considere exequíveis,
2. A lista referida no número anterior deverá, no mesmo prazo, ser igualmente enviada pelo interessado para o Júri do Concurso;
3. Excetua-se do disposto no ponto 1 os eventuais erros e omissões que o interessado, atuando com a diligência objetivamente exigível em face das circunstâncias concretas, apenas pudesse detetar na fase de execução do contrato;
4. A apresentação da lista referida no ponto 1 deverá conter, em função da natureza do erro ou omissão, os seguintes elementos:
 - a) Memória descritiva com a indicação clara e fundamentada do erro ou omissão;
 - b) Mapa de quantidades, com a identificação do erro ou omissão;
 - c) Quaisquer outros documentos que o interessado entenda necessários, nomeadamente desenhos, fotografias ou cálculos.

5. A apresentação da lista referida no ponto 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão;
6. A suspensão prevista no número anterior pode ser mantida pelo órgão competente para a decisão de contratar por um período único de, no máximo, mais 60 dias contínuos, o qual não pode ser sujeito a prorrogação;
7. A lista com a identificação dos erros e omissões detetados pelo interessado deve ser junta às peças patenteadas em concurso;
8. A decisão prevista no ponto 6 deve ser junta às peças patenteadas em concurso, sendo o interessado imediatamente notificado da mesma.

VIII – Preço base

É fixado em € 55.000,00 (cinquenta e cinco mil euros) o preço base para a contratação em causa, sendo este o preço máximo que a Câmara Municipal de Sines se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato e funcionando como parâmetro base do preço contratual.

IX - Prazo de Execução

O contrato mantém-se em vigor durante dois anos, respetivamente 2017 e 2018, em conformidade com os respetivos termos e condições e disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

X – Documentos da proposta

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos, de acordo com o disposto no art.º 57.º do CCP:

- a) Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo constante do Anexo I do CCP, na sua redação dada pelo Decreto – Lei n.º 149/2012, de 12.07, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar e cujo modelo se anexa (Anexo I);
- b) Documento que contenha os atributos, termos e condições em que o concorrente se propõe contratar (nos termos das alíneas b) e c) do n.º1 do art.º 57.º do CCP), dos quais se destaca:
 - i. Preço total expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo em caso de divergência o extenso, com menção de que ao preço total acresce o IVA, com indicação do respetivo valor e taxa legal aplicável;

- ii. Condições de pagamento, que não poderão prever pagamentos antecipados;
 - iii. Indicação da forma de faturação;
 - iv. Prazo de execução dos serviços;
 - v. Prazo de validade da proposta;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis ao esclarecimento dos atributos da proposta.

XI - Propostas Variantes

Não é permitida a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

XII - Prazo de validade das propostas

A proposta considerar-se-á válida e inalterada em todas as suas condições por um período de 66 dias úteis contados desde a data do termo do prazo fixado para a sua apresentação.

XIII – Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 5 dias a contar da notificação da adjudicação, através de plataforma eletrónica de contratação pública vortalnext, os seguintes documentos comprovativos de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;

2. Declaração emitida em conformidade com o modelo constante do Anexo II do CCP, na sua redação dada pelo Decreto – Lei n.º 149/2012, de 12.07, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para a obrigar e cujo modelo se anexa (Anexo II);

3. Deverá ser disponibilizada Certidão de Registo Comercial ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta on-line, nos termos previstos no n.º2 do art.º 83.º do CCP, n.º5 do art.º 75.º do Código de Registo Comercial e no art.º 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19.12;

4. No caso de se verificarem irregularidades nos documentos apresentados pelo adjudicatário que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no art.º 86.º do CCP, é concedido um prazo adicional de 5 dias para supressão das mesmas;
5. Nos termos do n.º1 do art.º 82.º do CCP os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa;

XIV – Caução

Não é exigida a prestação de caução, conforme determinado no n.º 2 do art.º 88.º do CCP.

XV – Outorga do contrato

Os termos da adjudicação serão reduzidos a escrito em data conveniente para as duas partes, no prazo máximo de 5 dias úteis após a aceitação da minuta pelo adjudicatário.

XVI - Legislação Aplicável

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação.

ANEXO I

MODELO DA DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1- ...(nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as cláusulas.
- 2- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4- Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a) Não se encontram em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente.
 - b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a honorabilidade profissional 4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);

- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;
- g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho(13);
- h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declara nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
- i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por nenhum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

- i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum n.º 98/773/JAI, do Concelho;*
- ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;*
- iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;*
- iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;*

j) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação

de contratos públicos, sem prejuízo da participação da entidade competente para efeitos de procedimentos criminal.

- 6- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *i)* do n.º 4 desta declaração.
- 7- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a apresentação dos documentos solicitados nos termos do numero anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ...(data), ...[assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão “a sua representada”.
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas *b)*, *c)* e *d)* do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (19) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22)] (23);

c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (25);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (26);

f) Não prestou, a qualquer título, directa ou indirectamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)] os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do artigo

456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (29)]

- (19) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (20) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (22) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (23) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (24) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (25) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (26) Declarar consoante a situação.
- (27) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (28) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (29) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º